



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.  
Juliano Pereira dos Santos - [jpedsantos@timbrasil.com.br](mailto:jpedsantos@timbrasil.com.br) (41) 99913-2015

---

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

AO

**Município de Capanema - PR**

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar o seguinte esclarecimento:

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

DO EDITAL, ITEM 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO. 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas

**TIM:** Pedimos esclarecer sobre como deve ser inclusa a proposta de preços inicial no sistema onde ocorrerá o pregão. Entendemos que a proposta comercial escrita (word – MODELO ANEXO V), será enviada apenas pela licitante arrematante do pregão, após a fase da disputa.

Desta forma, antes da disputa, haverá apenas o registro da oferta no portal, não sendo necessário o envio da proposta em papel timbrado, rubricada e assinada uma vez que é vedada a identificação do licitante.

**Nosso entendimento está correto?**

**Caso não, pedimos esclarecer.**

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

DO EDITAL, ITEM 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amost**ra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência

**TIM:** Entendemos que o edital apresenta todas as especificações necessárias para que o licitante possa fazer a sua proposta comercial, e com isso todos os SIM CARDS serão encaminhados conforme o certame em questão. A disponibilização de amostras acarretará desequilíbrio financeiro tendo em vista o custo para envio desses aparelhos fora do cronograma logístico. Consideramos que essa exigência não é aplicável ao objeto deste edital.

Com isso, compreendemos que a apresentação não é obrigatória e o licitante que optar por não apresentar amostras não será prejudicado e poderá participar da licitação normalmente e se vier a ganhar o certame não será penalizada.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 03:**

DO EDITAL, ITEM 26. DO PAGAMENTO

26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes

**TIM:** Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR.

**Nosso pedido será acatado?**

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

DO EDITAL, ITEM 1. ÓRGÃOS INTERESSADOS E;

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração-SECAD.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) E FORNECIMENTO DE CARTÃO SIM, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIM:** Observamos que o objeto de contratação será via sistema de registro de preço. Porém, não identificamos no edital e seus anexos a relação com os nomes e endereços das demais secretarias participantes da contratação para que os licitantes possam avaliar a cobertura em cada localidade.

**Pedimos, por favor, encaminhar os endereços dos órgãos que serão beneficiados pela ata e que constam como partícipes neste processo.**

**Nosso pedido será acatado?**

## QUESTIONAMENTO 05:

DO EDITAL, ITEM 30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

30.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, **independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**TIM:** A garantia contratual deve ser diretamente relacionada ao período de vigência do contrato, pois sua função é garantir o cumprimento das obrigações enquanto o relacionamento contratual estiver ativo. Após o término da vigência, a empresa já não está mais vinculada a essas obrigações, tornando desnecessária a continuidade da mesma.

**Dessa forma, pedimos a retirada desta exigência para evitar restrições ao processo licitatório e impactar a participação das licitantes.**

**Nosso pedido será acatado?**

## QUESTIONAMENTO 06:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) E FORNECIMENTO DE CARTÃO SIM, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIM:** Ao consultar a UASG 987487, informada neste edital, na plataforma onde o pregão irá ocorrer ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), não é possível visualizar o acompanhamento do item. Ao clicar na opção acompanhar compra, a próxima página leva para um serviço diferente do objeto deste edital e seus anexos, impossibilitando o cadastramento da proposta inicial.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2024  
987487 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR  
Menor Preço / Maior Desconto

Etapa: Proposta  
Até: 03/01/2025 08:30

Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) E FORNECIMENTO DE CARTÃO SIM, COM ADOÇÃO DO sistema de registro de preços.

[Acompanhar compra](#)

[Acompanhar Contratação](#)

Pregão Eletrônico N° 90058/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto  
Contratação em período de cadastramento de proposta

### Itens

<b>1 EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b> Aguardando abertura da sessão pública	Qtd solicitada: 840 Valor estimado unitário: R\$ 61.9400	
Descrição detalhada Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 2. Cuba Com Tampa. Material: Acrílico. Uso 2. Sob Vácuo. Componentes Adicionais: Termocirculador. Dimensões: 32 X 27 X 19CM. Capacidade: 12L.		
Quantidade mínima: 840	Quantidade solicitada: 840	Unidade de fornecimento: Unidade
Critério de julgamento: Menor Preço	Valor estimado unitário: R\$ 61.9400	Valor estimado (total): R\$ 52.029.6000
Orçamento sigiloso: Não	Intervalo mínimo entre Lances: R\$ 0.0100	Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Dessa forma, para cadastro correto da proposta, pedimos verificar o portal para que o objeto esteja adequado ao que será contratado e as licitantes consigam inserir suas propostas.

**Nosso pedido será acatado?**

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E;

b) As ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) serão originadas, predominantemente, na região sudoeste do estado do Paraná, **incluindo comunidades e áreas rurais** integradas ao município de Capanema;

#### ITEM 4.3. DA ÁREA DE COBERTURA DE SINAL

4.3.1. O serviço prestado deverá possuir cobertura de sinal em todo o perímetro urbano da cidade de Capanema-PR.

4.3.2. O serviço prestado deverá possuir cobertura de sinal **nas áreas rurais** abaixo:

- a) Alto Faraday; e
- b) Pinheiro.

4.3.3. O serviço prestado deverá possuir cobertura mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos) dos municípios do Estado do Paraná por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando alteração na configuração do aparelho ou troca dele ou do chip (sim card) para execução destes serviços.

**TIM:** Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, **sem obrigação de cobertura em áreas rurais ou indoor.**

Desta forma, solicitamos que a garantia do serviço seja com cobertura conforme resolução definida pela ANATEL e que as licitantes que atenderem a esta regra possam participar plenamente deste edital.

**Nosso pedido será acatado?**

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.5. Os serviços de voz e transmissão de dados contratados e objetos deste termo de referência deverão contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde o Contratado possuir área de cobertura de rede celular, **sem custos adicionais para a contratante**, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

**TIM:** As operadoras atualmente trabalham com planos de voz onde suas tarifas estarão inclusas na assinatura do plano. Porém, para que as ligações VC1, VC2 e VC3 não sejam tarifadas, é obrigatório que o usuário trabalhe com o CSP da operadora no momento que for realizar as ligações. No caso desta operadora, o CSP 41.

Entendemos que o órgão está ciente desta condição.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 09:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DAS LINHAS EXISTENTES JÁ DEFINIDAS

5.2.3. O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, **requerer novas instalações**, cancelar linhas, **sem qualquer outro custo adicional** à mensalidade já prevista pelo serviço.

**TIM:** Entendemos que a informação de “requerer novas instalações” diz respeito ao pedido de mais linhas, acessos de voz e dados a serem solicitados pelo órgão e que qualquer acesso novo solicitado é cobrado conforme previsto em contrato.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 10:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.5. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.3. Do encerramento do chamado técnico:

b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;

**TIM:** Esclarecemos que o serviço de atendimento é fornecido por meio de protocolos gerados automaticamente quando o cliente entra em contato com nossa central de atendimento. Esses protocolos, que servem como registro formal do atendimento, já contêm informações essenciais para o acompanhamento do chamado.

Dessa forma, não é aplicável a exigência acima e por isso solicitamos a retirada do edital para evitarmos restrições ao processo licitatório.

**Nosso pedido será acatado?**

### **QUESTIONAMENTO 11:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.5. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.6. Adequar, por determinação do Contratante, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

6.2.17. Atender prontamente às solicitações do Contratante, corrigindo, no prazo máximo de 03 (três) horas, após notificação formal, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

6.2.18. Atender prontamente às solicitações do Contratante, corrigindo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação formal, todas as falhas não compreendidas pelo item 6.2.20., ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

**TIM:** Visando viabilizar a participação de uma maior quantidade de licitantes, solicitamos que as exigências possam ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC a qual estabelece em seu artigo 8º que: “Art. 8º As informações solicitadas pelo Consumidor devem ser prestadas imediatamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento.”

Solicitamos que os pedidos de informação recebidos no atendimento, que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, sejam respondidos em até 5 (cinco) dias úteis conforme aprova o regulamento da ANATEL.

**Nossa solicitação será acatada?**

### **QUESTIONAMENTO 12:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de entrega de cada produto;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

**TIM:** Identificamos que o escopo do objeto deste edital que é a prestação de serviço móvel, com fornecimento apenas de SIM CARDS, não é aplicável esse tipo de exigência de relatório. Lembramos que atendemos aos padrões especificados pela ANATEL, e pelos quais somos regulados.

Com isso, entendemos que a fatura com o respectivo relatório se trata do mesmo documento padronizado pela ANATEL (fatura) e que ao apresentá-la estamos de acordo no atendimento das exigências do edital?

**Nosso entendimento está correto?**

### **QUESTIONAMENTO 13:**

#### **DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.2.30. O serviço de telefonia prestado pelo Contratado deverá ser mensurado mensalmente e atender ao mínimo de 90% de disponibilidade de serviço.

**TIM:** Em um ambiente de serviços móveis, atender um mínimo de disponibilidade de serviço, deve ser revisado/excluído devido à natureza dinâmica e variada das condições que afetam a rede móvel. Diferentemente de redes fixas, onde a infraestrutura é estática e os fatores de qualidade são mais previsíveis, as redes móveis enfrentam uma série de variáveis que influenciam diretamente o desempenho da transmissão.

Portanto, devido a essas variáveis e limitações, não é viável exigir com uma garantia absoluta de disponibilidade dos serviços móveis. A oferta é feita com base em expectativas realistas e dentro das capacidades técnicas da rede, sempre buscando oferecer o melhor desempenho possível dentro das condições variáveis que são intrínsecas ao ambiente móvel.

**Por isso, pedimos a exclusão do item evitando assim a restrição das participantes interessadas no certame.**

**Nosso pedido será atendido?**

### **QUESTIONAMENTO 14:**

#### **DO ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

**TIM:** Não identificamos no decorrer do Termo de Referência, a exigência de garantia técnica uma vez que o item a ser fornecido nesta contratação diz respeito apenas a SIM CARDS, os quais serão repostos, sem custos ao contratante, caso haja defeito, no decorrer do contrato.

Dessa forma, esta licitante entende que a apresentação desta declaração não é aplicável e por isso não é uma obrigatoriedade a ser atendida.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 15:**

##### **DO ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

**TIM:** Entendemos que, por não haver o fornecimento de aparelhos telefônicos e somente o fornecimento de SIM CARDS, não é aplicável a exigência de suporte técnico uma vez que o os SIM CARDS, em caso de defeito, serão substituídos, sem custos ao contratante, no decorrer do contrato.

Dessa forma, esta licitante entende que a apresentação desta declaração não se faz obrigatória.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 16:**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

##### **14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

14.1.2. Registro/inscrição/autorização/licença do contratado, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compatível com o objeto desta licitação.

**TIM:** Devido ao volume e custo operacional para as participantes, para emitir uma documentação autenticada, entendemos que a publicação dos extratos publicados no Diário Oficial da União em cópia simples juntamente com a declaração emitida pela Anatel, atende plenamente ao solicitado, e caso haja alguma dúvida, só será solicitado para o ganhador as cópias autenticadas.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 17:**

Entendemos que o item 5 – D CREDENCIAMENTO, do subitem (5.1 ao 5.1.8 que fala de pregão presencial não se aplica para o edital em questão.

**Nosso entendimento está correto?**

#### **QUESTIONAMENTO 18:**

##### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;

**TIM:** Em atendimento ao edital, solicitamos a gentileza de considerar a substituição dos índices contábeis exigidos pelo patrimônio líquido da empresa conforme permitido pela legislação vigente.

A empresa TIM S.A, possui um patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, conforme demonstrado nas demonstrações contábeis anexas. Acreditamos que essa substituição é justificável e atende aos princípios de competitividade, economicidade e razoabilidade, sem comprometer a capacidade econômico-financeira necessária para a execução do contrato.



Solicitamos, portanto, a aceitação desta substituição, garantindo assim a nossa participação no processo licitatório.

**Nossa solicitação será aceita?**

Atenciosamente,



**Juliano Pereira dos Santos**  
Corporate Solutions  
Government Corporate Sales  
+55 41 99913-2015  
**TIM Brasil** - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

